

0146	RECURSOS DO TESOURO VINCULADO AO FUNDO RURAL	2.889			
0148	RECURSO TEZOURO VINC.FUND. CRIAN?.ADOLESCENTE	252			
0149	FES - SUS/ FUNDO A FUNDO	3.646			
0150	REC.PROPRIOS DO FUNDO DE SAUDE SERV. MILITAR	35			
0151	REC.PROP.DO FUNDO DE ASS. SOCIAL DOS SERV.MIL.	2			
0152	RECURSOS PROV.TRANSF.UNIAO-PROGR.RECOMECO				
0157	RECURSOS PROVENIENT DE TRANSF DA UNIAO-CIDE	1.426			
0159	REC.PROP.DO FUNDO DE INVE. COMBATE A POBREZA	1.012			
0260	REC.PROVEN.TRANSFERENC. CONVENIOS E OUTROS	1.070			
0261	REC.PROP.DIRETAMENTE ARREC. PELO ORG.ADM.INDIR	6.100			
0262	REC.PROV.DO LABOR PRISIONAL	7			
0269	SUS/SERVICOS PRODUZIDOS	3.362			
0301	RECURSOS ORDINARIOS	9.078			
0304	QUOTA PARTE DO SALARIO EDUCACAO QT. ESTADUAL	38			
0305	QUOTA PARTE DO SALARIO EDUCACAO QT. FEDERAL				
0306	RECUR.PROV.DE TRANSF. CONVENIOS E OUTROS.	17			
0318	REC.PROP. DO FUNDO DE REAPARELH.DO JUDICIARIO	65			
0321	RECURSOS ORDINARIOS- CONTRAPART ESTADUAL	301			
0332	SUS/SERVICOS PRODUZIDOS	3			
0341	REC.PROP.DO FUNDO DE INVEST. DE SEG. PUBLICA	522			
0350	REC.PROPRIOS DO FUNDO DE SAUDE SERV. MILITAR	104			
0660	REC.PROVEN.TRANSFERENC. CONVENIOS E OUTROS	133			
0661	REC.PROP.DIRETAMENTE ARREC. PELO ORG.ADM.INDIR	468			
0669	SUS/SERVICOS PRODUZIDOS	156			
TOTAL		288.942			

FONTE: SIAFEM- Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2008**

RF, art.48 - Anexo VII

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do limite - TDP	3.271.509	43,12
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 48,60%	3.687.598	48,60
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,17%	3.503.218	46,17

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.144.103	28,26
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.175.302	200,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	132.937	1,75
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.669.283	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	133.379	1,76
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	0,00
Limite definido p/ Senado Federal para Op.de Crédito Externas e Internas	1.214.024	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op.de Crédito por Antec. da Receita	531.136	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	-	767.287

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios

PORTARIA Nº 013, DE 29 DE JANEIRO DE 2009.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual, **R E S O L V E :**
Informar o valor do repasse da Quota Parte Municipal do ICMS e IPI Exportação, em anexo, conforme discriminação abaixo:
ICMS – período: 01 a 26/01/2009
IPI EXPORTAÇÃO – período: 1ª parcela de janeiro de 2008
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
José Raimundo Barreto Trindade
Secretário de Estado da Fazenda

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DO TESOURO ESTADUAL
QUOTA PARTE DO ICMS
PERÍODO: 01 A 26/01/2009**

em R\$

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	349.248,37
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	111.462,24
ACARÁ	170.098-7	178.339,59
AFUÁ	170.039-1	133.754,69
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	319.525,10
ALENQUER	170.027-8	230.355,30
ALMERIM	170.028-6	943.713,67
ALTAMIRA	170.076-6	1.144.345,71
ANAJÁS	170.040-5	133.754,69
ANANINDEUA	170.074-0	3.358.728,96
ANAPU	170.659-4	185.770,41
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	111.462,24
AURORA DO PARÁ	170.271-8	126.323,88
AVEIRO	170.029-4	148.616,33
BAGRE	170.041-3	104.031,43

BAIÃO	170.051-0	156.047,14
BANNACH	170.664-0	118.893,06
BARCARENA	170.052-9	4.666.552,63
BELÉM	170.001-4	15.233.173,39
BELTERRA	170.660-8	133.754,69
BENEVIDES	170.075-8	527.587,96
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	126.323,88
BONITO	170.094-4	89.169,80
BRAGANCA	170.086-3	289.801,84
BRASIL NOVO	170.283-1	156.047,14
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	104.031,43
BREU BRANCO	170.284-0	505.295,51
BREVES	170.042-1	364.110,00
BUJARU	170.096-0	104.031,43
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	111.462,24
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	111.462,24
CAMETÁ	170.053-7	200.632,04
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	1.582.763,87
CAPANEMA	170.084-7	430.987,34
CAPITÃO POÇO	170.069-3	170.908,77
CASTANHAL	170.003-0	1.122.053,26
CHAVES	170.043-0	148.616,33
COLARES	170.004-9	89.169,80
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	364.110,00
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	118.893,06
CUMARU DO NORTE	170.285-8	267.509,39
CURIONÓPOLIS	170.017-0	163.477,96
CURRALINHO	170.044-8	104.031,43
CURUÁ	170.678-0	96.600,61
CURUCÁ	170.005-7	118.893,06
DOM ELIZEU	170.083-9	371.540,81
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	222.924,49
FARO	170.031-6	126.323,88
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	163.477,96
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	118.893,06
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	252.647,75
GURUPÁ	170.045-6	126.323,88
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	141.185,51
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	170.908,77
INHANGAPI	170.007-3	96.600,61
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	245.216,94
IRITUIA	170.070-7	118.893,06
ITAITUBA	170.032-4	854.543,87
ITUPIRANGA	170.020-0	222.924,49
JACAREACANGA	170.288-2	260.078,57
JACUNDÁ	170.021-9	282.371,02
JURUTI	170.033-2	148.616,33
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	96.600,61
MÃE DO RIO	170.071-5	148.616,33
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	81.738,98
MARABÁ	170.022-7	4.778.014,87
MARACANÃ	170.009-0	104.031,43
MARAPANIM	170.010-3	104.031,43
MARITUBA	170.675-6	601.896,12
MEDICILÂNDIA	170.077-4	222.924,49
MELGAÇO	170.046-4	111.462,24
MOCAJUBA	170.056-1	111.462,24
MOJU	170.057-0	267.509,39
MONTE ALEGRE	170.034-0	304.663,47
MUANÁ	170.105-3	118.893,06
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	118.893,06
NOVA IPIXUNA	170.666-7	111.462,24
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	96.600,61